



PREFEITURA DE ICARAÍ DE MINAS
Estado de Minas Gerais

LEI Nº 612/2023

“Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial ao Orçamento do Município de Icarai de Minas para o exercício financeiro de 2023 e atualiza a Lei Municipal nº 560 de 2021 que dispõe sobre o Plano Plurianual para o Período 2022 a 2025, com fundamento no Artigo 43, da Lei 4.320/1964 e dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ICARAÍ DE MINAS, ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a CÂMARA MUNICIPAL aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a proceder a abertura de Crédito Adicional Especial ao Orçamento do Município para o Exercício de 2023 no valor de R\$ 126.936,81 cento e vinte seis mil, novecentos e trinta e seis reais e oitenta e um centavos), na dotação abaixo especificada:

CLASSIFICAÇÃO	FONTE	VALOR
07 – SEC. MUNICIPAL DE CULTURA		
01 - SEC. MUNICIPAL DE CULTURA		
01 – SEC. MUNICIPAL DE CUULTIRA		
13.392.0020.2080 – Manut. Serv. Culturais – LC 195/2022 – Paulo Gustavo		
33900000– Aplicação Direta	1715000000	R\$ 90.340,93
33900000– Aplicação Direta	1716000000	R\$ 36.595,88
Fonte 1715000000– Transferências Destinadas ao Setor Cultural - LC nº 195/2022 - Art. 5º		
Audiovisual		
Fonte 1716000000 - Transferências Destinadas ao Setor Cultural - LC nº 195/2022 - Art. 8º		
Demais Setores da Cultura		
TOTAL		R\$ 126.936,81

Art. 2º - Como fonte de recursos para a abertura do crédito adicional especial, serão utilizados recursos provenientes de excesso de arrecadação orçamentária da



PREFEITURA DE ICARAÍ DE MINAS
Estado de Minas Gerais

Prefeitura Municipal de Icarai de Minas para o Exercício 2023, conforme disposto no item II, artigo 43 da Lei Federal 4.320/64.

Art. 3º - Fica o Poder Executivo autorizado a suplementar a dotação do presente credito especial se as mesmas se tornarem insuficientes até o limite de 30% (Trinta por Cento), utilizando como fonte de recurso, as dispostas no § 1º inciso I, II e III do artigo 43 da Lei 4320/64.

Art. 4º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a promover a alteração na Lei Municipal nº 560/2021 – Plano Plurianual do Município de Icarai de Minas, para o quadriênio 2022/2025 acrescentando as seguintes alterações:

PROGRAMA: 0020 – CIDADE CULTURAL

AÇÃO: 2080– Manut. Serv. Culturais – LC 195/2022 – Paulo Gustavo

Exercício	Produto	Unidade Medida	Meta Física	Meta Financeira
2023	PLENO FUNCIONAMENTO	UNIDADE	100	R\$ 126.936,81

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Icarai de Minas/MG, 11 de dezembro de 2023


Gonsalo Antônio Mendes de Magalhães

Prefeito Municipal